

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 051/2011

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Sr. Mozar Artur Dietrich**, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Econ. Eloi Spohr**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e  
**RURAL RENTAL SERVICE LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, estabelecida à Av. Sertório, nº. 964, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.969.707/0001-91, aqui representada por seu sócio-gerente, **Sr. Ivan Neske**, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços de locação de veículos, "0 Km", com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo, sem fornecimento de motorista e de combustível, com cobertura de seguro total, para atender as necessidades da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2011 e nos termos autorizados pela Lei Federal n.º. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores "0" Km, com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo (três mil), sem fornecimento de motoristas e de combustível, com cobertura de seguro total**, para atender as necessidades da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º. 029/2011 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

### SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico n.º. 029/2011, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição n.º. 49696

**Parágrafo único:** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1.** Os veículos objeto da locação deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes quantidades e especificações técnicas:

Pregão Eletrônico n.º. 029/2011 – locação de veículos

Contrato n.º 051/2011 – Rural Rental Service Ltda. - EPP

**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	<b>Locação mensal de 31 veículos</b> 5 portas, motor 1.0cc	12	MÊS	Automóvel na versão hatchback, 5 portas, com motor 1.0cc, multicomcombustível (gasolina e etanol), ar quente, protetor de cárter, desembaçador traseiro, retrovisor do lado direito, ar quente, ano 2011, cor Branco.
05	<b>Locação mensal de 03 veículos</b> com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros	12	MÊS	Veículo utilitário com no mínimo 08 lugares, excetuando o motorista, para transporte de passageiros, envidraçado, motor 1.4cc, multicomcombustível, (gasolina e etanol), com retrovisor do lado direito, ano 2011. Cor Branco.
06	<b>Locação mensal de 01 veículo</b> com hack, com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros	12	MÊS	Veículo utilitário com no mínimo 08 lugares, excetuando o motorista, para transporte de passageiros, envidraçado, motor 1.4cc, multicomcombustível, (gasolina e etanol), com retrovisor do lado direito, hack, ano 2011. Cor Branco
07	<b>Locação mensal de 10 veículos</b> caminhonete, motor 1.3cc	12	MÊS	Veículo caminhonete, furgão com mínimo 01 lugar, excetuando o motorista, para o transporte de carga, motor 1.3cc, multicomcombustível (gasolina e etanol), com retrovisor do lado direito, ar quente, ano 2011. Cor Branco.

#### QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos pela COMUSA, facultada a sua prorrogação nos termos e condições do art. 57, II da Lei 8.666/93 e de acordo com os interesses da COMUSA.

4.2. Os objetos desta licitação contratados pela COMUSA serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em consonância com os prazos e condições de fornecimento enunciadas no Anexo I do Edital, do qual decorre este contrato.

4.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

#### QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela locação dos veículos objeto deste Contrato, a COMUSA pagará à CONTRATADA os preços apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminados:

Lote	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>Locação mensal de 31 veículos</b> 5 portas, motor 1.0cc	12	MÊS	R\$33.499,84	R\$401.998,08
05	<b>Locação mensal de 03 veículos</b> com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros	12	MÊS	R\$7.099,98	R\$85.199,76

06	<b>Locação mensal de 01 veículo</b> com hack, com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros	12	MÊS	R\$2.340,00	R\$28.080,00
07	<b>Locação mensal de 10 veículos</b> caminhonete, motor 1.3cc	12	MÊS	R\$14.720,00	R\$176.640,00
Valor Global R\$				57.659,82	691.917,84

5.2. Os preços acima compreendem uma franquia global mensal de 3.000 quilômetros livres por mês, por veículo, e os preços unitários da quilometragem excedente, por veículo, que ultrapassarem a quilometragem livre, serão pagos como segue:

I – No caso de serem utilizados mais de 3.000 (três mil) km/mês em um dos veículos, a quilometragem excedente será repassada para outro e assim por diante, até que se esgotem os quilômetros previstos para todos os veículos, como franquia global mensal, para cada lote de veículos;

II – Esgotados os quilômetros previstos com franquia global mensal, os quilômetros excedentes serão pagos pela COMUSA pelo menor dos seguintes valores: R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) ou o quociente resultante da divisão do valor global da proposta da CONTRATADA por 3.000 (três mil).

5.3. O preço total mensal a ser pago será calculado multiplicando-se o preço unitário do quilômetro excedente, pelo número de quilômetros excedentes efetivamente rodados no mês vencido, acrescentando-se, ainda, o preço mensal fixo de locação dos veículos.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

5.5. Para o recebimento das parcelas mensais deverá a CONTRATADA encaminhar à COMUSA as competentes notas fiscais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação dos veículos.

5.6. A COMUSA, até o segundo dia útil subsequente ao mês vencido, informará à CONTRATADA a quilometragem mensal registrada no velocímetro de cada veículo, facultada à CONTRATADA a verificação "in loco" da quilometragem.

5.7. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou o endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros sem a autorização da COMUSA, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples pelo sistema bancário, ou diretamente na sede da COMUSA.

5.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

5.9. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

5.10. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o IR, ISS, IPVA e DPVAT, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados ou em decorrência deles.

5.11. Os preços unitários, ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

5.12. No caso dos veículos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações e retificações

determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula oitava, alínea "d.2".

5.13. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.14. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto sem o devido consentimento da COMUSA, sob pena de rescisão do ajuste.

5.15. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

5.16. Ocorrendo o aditamento do contrato, fica automaticamente renovado o Termo de Garantia prestado pela CONTRATADA, por igual período ao da prorrogação.

#### **SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.004.122.0023.2.290.03142.0000	LOCAÇÃO BENS MÓV., OUTRAS
3.3.3.9.0.39.14.00.00.00	NATUREZAS E INTANGÍVEIS - PJ

#### **SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos objetos deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

#### **OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES**

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (um por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação

global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a letra "d1", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### **NONA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

#### **DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A COMUSA reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já executados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º A COMUSA reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º A CONTRATADA se compromete a aceitar a instalação de aparelhos rastreadores nos veículos locados.

Pregão Eletrônico nº. 029/2011 - locação de veículos

Contrato nº 051/2011 - Rural Rental Service Ltda - EPP

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

§3º Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§4º Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, 28 de Outubro de 2011.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

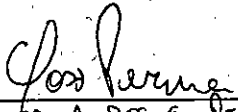
  
**Mozar Artur Dietrich**  
Diretor-Geral

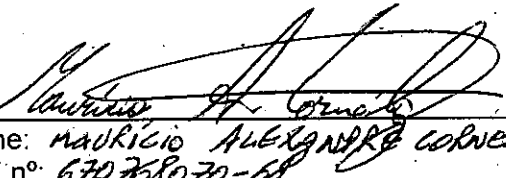
  
**Econ. Eloi Spohr**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**RURAL RENTAL SERVICE LTDA. - EPP**

  
**Ivan Neske**  
Sócio Gerente

Testemunhas:

1)   
Nome: **CLÓVIS EDUARDO A. DOS S. PEREIRA**  
CPF nº: 007.101.770-46

2)   
Nome: **MAURÍCIO ALEXANDRE CORVEZY**  
CPF nº: 670.768.070-68

**TERMO DE RECEBIMENTO**

A Autarquia Municipal **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, neste ato representa por seu Encarregado Administrativo da Frota, Sr. João Pedro Boeira de Souza, **DECLARA** que recebeu nesta data os veículos abaixo descritos para fins de atendimento ao objeto do Contrato nº 051/2011 firmado com a empresa **RURAL RENTAL SERVICE LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.969.707/0001-91, e de acordo com o processo administrativo nº 4-2/5/2011, conforme segue:

- 1) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-5261, chassi 9BD17164LC5796121, ano 2011/2012.
- 2) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1260, chassi 9BD17164LC5796145, ano 2011/2012.
- 3) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-3590, chassi 9BD17164LC5795429, ano 2011/2012.
- 4) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1466, chassi 9BD17164LC5796141, ano 2011/2012.
- 5) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1265, chassi 9BD17164LC5796138, ano 2011/2012.
- 6) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1275, chassi 9BD17164LC5796148, ano 2011/2012.
- 7) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1282, chassi 9BD17164LC5794761, ano 2011/2012.
- 8) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1298, chassi 9BD17164LC5796147, ano 2011/2012.
- 9) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1351, chassi 9BD17164LC5796130, ano 2011/2012.
- 10) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1355, chassi 9BD17164LC5796129, ano 2011/2012.
- 11) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1359, chassi 9BD17164LC5795500, ano 2011/2012.
- 12) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1362, chassi 9BD17164LC5796139, ano 2011/2012.
- 13) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1365, chassi 9BD17164LC5795953, ano 2011/2012.

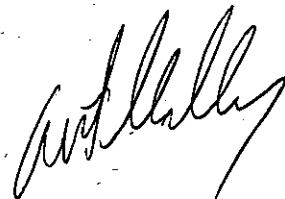
- 14) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1367, chassi 9BD17164LC5796125, ano 2011/2012.
- 15) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1373, chassi 9BD17164LC5795433, ano 2011/2012.
- 16) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1384, chassi 9BD17164LC5795499, ano 2011/2012.
- 17) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1387, chassi 9BD17164LC5796154, ano 2011/2012.
- 18) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1395, chassi 9BD17164LC5795430, ano 2011/2012.
- 19) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1399, chassi 9BD17164LC5796153, ano 2011/2012.
- 20) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1413, chassi 9BD17164LC5796136, ano 2011/2012.
- 21) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1422, chassi 9BD17164LC5796131, ano 2011/2012.
- 22) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1424, chassi 9BD17164LC5796140, ano 2011/2012.
- 23) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1429, chassi 9BD17164LC5796152, ano 2011/2012.
- 24) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISK-1291, chassi 9BD17164LC5796134, ano 2011/2012.
- 25) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISM-7901, chassi 9BD17164LC5795980, ano 2011/2012.
- 26) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISM-3830, chassi 9BD17164LC5796116, ano 2011/2012.
- 27) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISM-3632, chassi 9BD17164LC5796120, ano 2011/2012.
- 28) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISM-3610, chassi 9BD17164LC5796109, ano 2011/2012.
- 29) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISM-3766, chassi 9BD17164LC5796416, ano 2011/2012.
- 30) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISM-3728, chassi 9BD17164LC5796105, ano 2011/2012.
- 31) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa ISM-9344, chassi 9BD17164LC5796373, ano 2011/2012.



- 32) Veículo com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros, placa ISM-8003, chassi 9BWMF07X1CP015787, ano 2011/2012.
- 33) Veículo com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros, placa ISM-7971, chassi 9BWMF07X1CP015773, ano 2011/2012.
- 34) Veículo com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros, placa ISM-7965, chassi 9BWMF07X1CP015792, ano 2011/2012.
- 35) Veículo com hack, com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros, placa ISM-7957, chassi 9BWMF07X1CP015711, ano 2011/2012.
- 36) Veículo caminhonete, motor 1.3cc, placa ISK-1306, chassi 9BD255049C8928777, ano 2011/2012.
- 37) Veículo caminhonete, motor 1.3cc, placa ISK-1321, chassi 9BD255049C8928877, ano 2011/2012.
- 38) Veículo caminhonete, motor 1.3cc, placa ISK-9373, chassi 9BD255049C8930533, ano 2011/2012.
- 39) Veículo caminhonete, motor 1.3cc, placa ISM-9354, chassi 9BD255049C8930377, ano 2011/2012.
- 40) Veículo caminhonete, motor 1.3cc, placa ISM-9346, chassi 9BD255049C8930378, ano 2011/2012.
- 41) Veículo caminhonete, motor 1.3cc, placa ISM-9376, chassi 9BD255049C8930530, ano 2011/2012.
- 42) Veículo caminhonete, motor 1.3cc, placa ISM-0354, chassi 9BD255049C8930376, ano 2011/2012.
- 43) Veículo caminhonete, motor 1.3cc, placa ISM-8089, chassi 9BD255049C8930512, ano 2011/2012.
- 44) Veículo caminhonete, motor 1.3cc, placa ISM-7874, chassi 9BD255049C8929232, ano 2011/2012.
- 45) Veículo caminhonete, motor 1.3cc, placa ISM-7968, chassi 9BD255049C8929447, ano 2011/2012.

As partes, por seus representantes abaixo-assinados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito.

Novo Hamburgo/RS, 19 de novembro de 2011.



**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NOVO HAMBURGO**

Nome: [assinatura]

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF nº: 22396888082

**RURAL RENTAL SERVICE LTDA. - EPP**

Nome: CRISTIANO MALUMIN

Assinatura: [assinatura]

CPF nº: [assinatura]

516 - 962 - 820 - 04

**TERMO DE ADITAMENTO I AO CONTRATO Nº 051/2011 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE FIRMAM A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E RURAL RENTAL SERVICE LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e **RURAL RENTAL SERVICE LTDA - EPP.**, ambas já qualificadas no Contrato nº 051/2011 de serviços de locação de veículos automotores “0” Km, com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo, sem fornecimento de motoristas e de combustível, com cobertura de seguro total, que entre si firmaram na data de 28/10/2011, e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2011, resolvem aditar o contrato original em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea b, e §1º, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º Com base na necessidade de acréscimo quantitativo dos serviços de locação de veículos, o contrato original é aditado em 23,21% (vinte e três vírgula vinte e um por cento), perfazendo o acréscimo da quantia de R\$13.378,44 (treze mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) por mês, conforme tabela abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ACRESCIDA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Locação Mensal de veículos 5 portas, motor 1.0cc, cor branco	08	UN	1.080,64	8.645,12
Locação mensal de veículos com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de passageiros, cor branco	02	UN	2.366,66	4.733,32

2º O presente aditamento contratual iniciará a sua vigência na data de recebimento dos veículos pela COMUSA.

3º Os veículos decorrentes deste aditamento serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em consonância com os prazos e condições de fornecimento enunciadas no Anexo I do Edital, do qual decorre este aditamento.

4º As despesas do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03142.0000 / 3.3.3.9.0.39.14.00.00.00	Locação Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis – P.J.
---	--

5º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Aditamento I ao Contrato n. 051/2011 – Rural Rental Service Ltda. – EPP

Novo Hamburgo, 17 de JULHO de 2012.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

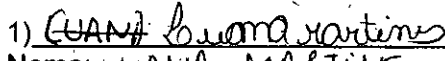
  
**Mozar Artur Dietrich**  
Diretor-Geral

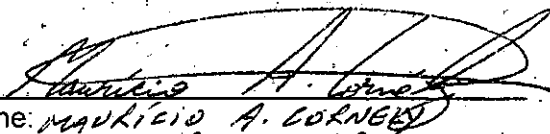
  
**Elói Spohr**  
Diretor Administrativo-Financeiro

RURAL RENTAL SERVICE LTDA - EPP.

  
**Ivan Neske**  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1)   
Nome: LUANA MARTINS  
CPF nº: 016.005.930-54

2)   
Nome: MAURÍCIO A. CORNEIO  
CPF nº: 670.768.070-68

Aditamento I-ao Contrato.n. 051/2011 – Rural Rental Service Ltda. – EPP

 2

**TERMO DE ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 051/2011 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE FIRMAM A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E RURAL RENTAL SERVICE LTDA - EPP:**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e **RURAL RENTAL SERVICE LTDA - EPP.**, ambas já qualificadas no Contrato nº 051/2011 de serviços de locação de veículos automotores "0" Km, com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo, sem fornecimento de motoristas e de combustível, com cobertura de seguro total, firmado em 28/10/2011 e aditado em 17/07/2012, e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2011, resolvem aditar o contrato original em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2012.

2º Com fundamento na Cláusula Quinta, Item 5.15 do Contrato original, o preço dos serviços contratados é reajustado com base na variação positiva do IPCA, correspondente a 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento), ocorrido no período de setembro de 2011 a agosto de 2012, de forma que a COMUSA pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 74.760,66 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$897.127,92 (oitocentos e noventa e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação mensal de 39 veículos 5 portas, motor 1.0cc	12	MÊS	R\$44.353,14	R\$532.237,68
05	Locação mensal de 05 veículos com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros	12	MÊS	R\$12.453,30	R\$149.439,60
06	Locação mensal de 01 veículo com hack, com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros	12	MÊS	R\$2.462,62	R\$29.551,44
07	Locação mensal de 10 veículos caminhonete, motor 1.3cc	12	MÊS	R\$15.491,60	R\$185.899,20
Valor Global R\$				74.760,66	897.127,92

3º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

4º Os recursos financeiros do presente acréscimo correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Aditamento II ao Contrato n. 051/2011 - Rural Rental Service Ltda. - EPP

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03142.0000 /  
3:3.3.9.0.39.14.00.00.00

Locação Bens Móveis, Outras  
Naturezas e Intangíveis – P.J.

5º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 16 de novembro de 2012.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO


  
**Mozar Artur Dietrich**  
Diretor Geral

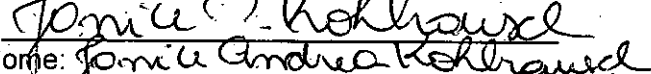
  
**Elói Spahr**  
Diretor Administrativo-Financeiro

RURAL RENTAL SERVICE LTDA - EPP.

  
**Ivan Neske**  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1)   
Nome: Denise Trentz  
CPF nº: 437.157.960-49

2)   
Nome: Jomira Andrea Kohlrausch  
CPF nº: 007.088.720/93

Aditamento II ao Contrato.n. 051/2011 – Rural Rental Service Ltda. – EPP

2

## TERMO DE RECEBIMENTO

A Autarquia Municipal **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, inscrita no CNPJ sob o nº C9.509.569/0001-51, neste ato representa por seu Encarregado Administrativo da Frota, Sr. Gustavo Bove Rossi, DECLARA que recebeu nesta data os veículos abaixo descritos para fins de atendimento ao aditamento do objeto do Contrato nº 051/2011 firmado com a empresa **RURAL RENTAL SERVICE LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.969.707/0001-91, e de acordo com o processo administrativo nº 4-2/5/2011, conforme segue:

- 1) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa **ITI-3517**, chassi **9BD17164LD5834704**, ano/modelo 2012/2013.
- 2) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa **ITI-3524**, chassi **9BD17164LD5834730**, ano/modelo 2012/2013.
- 3) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa **ITI-3506**, chassi **9BD17164LD5834706**, ano/modelo 2012/2013.
- 4) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa **ITI-3510**, chassi **9BD17164LD5834788**, ano/modelo 2012/2013.
- 5) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa **ITI-3540**, chassi **9BD17164LD5834703**, ano/modelo 2012/2013.
- 6) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa **ITI-3498**, chassi **9BD17164LD5834617**, ano/modelo 2012/2013.
- 7) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa **ITI-3535**, chassi **9BD17164LD5834589**, ano/modelo 2012/2013.
- 8) Veículo 5 portas, motor 1.0cc, placa **ITI-3529**, chassi **9BD17164LD5834702**, ano/modelo 2012/2013.
  
- 9) Veículo com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros, placa **ITH- 6599**, chassi **9BWMF07X0CP028059**, ano/modelo 2012/2013.
- 10) Veículo com no mínimo 08 lugares, motor 1.4cc, para transporte de 08 passageiros, placa **ITH- 6607**, chassi **9BWMF07X0CP028076**, ano/modelo 2012/2013.

As partes, por seus representantes abaixo-assinados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito.

Novo Hamburgo/RS, 26 de julho de 2012.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NOVO HAMBURGO**

Nome: GUSTAVO BAZE ROSSI

Assinatura: GUSTAVO B. ROSSI

CPF nº: 222.916.568-00

**RURAL RENTAL SERVICE LTDA. - EPP**

Nome: ROGERIO GONZALETSKI DA SILVA

Assinatura: [Assinatura]

CPF nº: 92343015015